



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone /Whatsapp (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-075 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



OFÍCIO DE GABINETE Nº 12/2024

Pitanga, 28 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Pitanga - PR

Assunto: Solicitação de análise e esclarecimentos urgentes sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 24/2024.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, na condição de representante desta Casa Legislativa, solicitar atenção especial e resposta célere ao **Projeto de Lei Ordinária nº 24/2024**, considerando sua tramitação em regime de urgência, que pode permanecer paralisada por até 5 (cinco) dias.

Conforme parecer jurídico do Procurador deste Legislativo verificou-se os e esclarecimentos em relação ao teor da proposição, dado que foram identificadas inconsistências e dúvidas quanto à sua redação, conforme detalhado a seguir:

1. **Confusão terminológica:** Há divergências entre os conceitos de "**concessão de direito de uso**" e "**concessão de uso**", que possuem significados distintos. Essa imprecisão gera dúvidas sobre a real intenção e os objetivos do projeto.
2. **Incompatibilidade com a Lei nº 2.462/2023:** O artigo 2º do projeto faz menção à necessidade de observar as disposições da referida lei, que regulamenta o PRODEIPI. Contudo, tal legislação não prevê a **concessão de direito real de uso**, o que resulta em contradição.
3. **Conflito com a Lei nº 2.461/2023:** O projeto apresenta divergências com os artigos 10, §1º, e 15, inciso I, da Lei nº 2.461/2023, especialmente no que tange às regras para regulamentar a concessão. Isso exige que se defina com clareza quais normas serão aplicáveis para evitar insegurança jurídica.
4. **Ausência de informações sobre imóveis:** O projeto não inclui, no artigo correspondente, a especificação do imóvel mencionado nas fls. 15-17, apresentando apenas a matrícula, o que compromete a análise e a clareza das disposições.



Matrícula	Bem Público	Artigo do Projeto
21.048 (p. 12-14)	Lote 11, quadra 2 (Parque Industrial)	(art. 1º, I)
21.049 (p. 6-8)	Lote 12, quadra 2 (Parque Industrial)	(art. 1º, II)
21.050 (p. 9-11)	Lote 13, quadra 2 (Parque Industrial)	(art. 1º, III)
42.001 (p. 18)	Lote 15, quadra 166 (Conjunto Nossa Senhora da Glória)	(art. 1º, IV)
41.899 (p. 19)	Lote 2 - remanescente, zona 1 (Conjunto Nossa Senhora da Glória)	(art. 1º, V)
21.051 (p. 15-17)	Lote 14, quadra 2 (Parque Industrial)	<u>SEM PREVISÃO NO CORPO DO PROJETO</u>

Diante do exposto, solicito que a Prefeitura realize, com a máxima urgência, a análise das incongruências apontadas, promovendo os ajustes necessários e emitindo esclarecimentos quanto às intenções do projeto e as normas que efetivamente devem ser observadas.

Tal medida é essencial para garantir que a tramitação legislativa seja conduzida de forma segura e que os interesses da população sejam preservados.

Aguardo retorno célere sobre o tema, tendo em vista a necessidade de adequação e o prazo limitado imposto pelo regime de urgência.

Atenciosamente,

Deonizio Cedorak

Vereador

**Protocolo 3.212/2024**

Situação em 28/11/2024 11:35: Novo | Código nº 504.617.328.044.937.383

Câmara Municipal de Pitanga
(via WEB)

Para

DGP-SP - Seção d...

DGP-SP - Seção de Protocolo, -

Em 28/11/2024 às 11:34

Ofício

Encaminhamento de gabinete do vereador Deonízio solicitando informações sobre projeto de lei que tramita em regime de urgência na Câmara Municipal.

[oficio_Deonizio.pdf](#) (254,12 KB)

0 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Câmara Municipal de Pitanga

28/11/2024 às 11:35

Situação atual: Novo1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br

« Voltar - Central de Atendimento